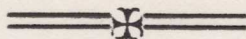




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 34/80 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

Eleva os vencimentos dos
cargos públicos municipais.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados os vencimentos dos cargos públicos municipais, que passam a ser os constantes da tabela anéxa que, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados na mesma percentagem.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será prevista em Reserva de Contingência no orçamento, para o exercício de 1981.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 16 de dezembro de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Otomar
Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.